



Município de Resende

## **Regulamento da Academia de Música de Resende**

### **Nota Justificativa**

É importantíssimo que os nossos jovens usufruam e participem numa Academia de Música, que complementarará a sua formação integral.

Esta Academia traduzir-se-á numa mais valia cultural e educacional, dinamizando conseqüentemente a elevação da qualidade de vida da população do concelho e o seu desenvolvimento cultural, possibilitando posteriormente a criação de uma Orquestra Ligeira Municipal.

O Auditório Municipal de Resende é uma importante infra-estrutura existente na sede deste Concelho, que pode ser aproveitado para a promoção qualitativa da aprendizagem do ensino artístico da música.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Resende, na sua reunião de 4 de Março findo, decidiu criar a Academia de Música de Resende, cuja gestão e funcionamento se deve processar de uma forma correcta e racional, para o que se torna essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que devem obedecer.

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, al. g) do n.º 2 do art. 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) do n.º 4 e al. a) do n.º 6, ambos do art. 64.º, e al. a) do n.º 2 do art. 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.



Município de Resende

## **Artigo 2.º**

### **Objecto**

O presente Regulamento tem como objectivo definir normas gerais e específicas de gestão e funcionamento da Academia de Música de Resende, adiante designada por AMR.

## **Artigo 3.º**

### **Finalidade**

1- A AMR, destina-se a promover qualitativamente a aprendizagem do ensino artístico da música, tendo como objectivo principal a criação de uma Orquestra Ligeira Municipal, e garantirá a todos os elementos – alunos e pessoal docente, o direito de participar, activa e conscientemente, na vida da escola e no seu projecto educativo.

2- Trata-se de uma escola de música, a funcionar no Auditório Municipal, cuja linha pedagógica assenta em quatro princípios primordiais:

- a) Promover qualitativamente a aprendizagem do ensino artístico da música;
- b) Complementar a formação integral dos alunos;
- c) Contribuir para o desenvolvimento cultural do Concelho de Resende;
- d) Criar uma Orquestra Ligeira Municipal.

## **Capítulo II**

### **Actividade educativa**

## **Artigo 4.º**



Município de Resende

### **Curso básico de instrumento**

1- A Academia de Música de Resende ministra o curso básico de instrumento, que integra 3 disciplinas:

a) Iniciação Musical ou Formação Musical, dependendo do grau de conhecimento do aluno;

b) Classe de Conjunto;

c) Instrumento.

2- Na disciplina de instrumento, o aluno pode optar por um dos seguintes:

a) Acordeão;

b) Órgão;

c) Guitarra;

d) Piano;

e) Bateria;

f) Violino;

g) Baixo;

h) Clarinete;

i) Saxofone.

#### **Artigo 5.º**

#### **Componente lectiva**

1- A carga horária semanal do curso básico é composta por 4 (quatro) tempos lectivos.



Município de Resende

2- Os tempos lectivos têm a duração de 50 minutos cada.

3- Se o aluno faltar, a aula não será compensada, mas se o professor tiver que faltar deverá avisar os alunos previamente e marcar a aula de compensação.

4- As aulas de Instrumento e de Formação Musical têm a duração correspondente a um tempo lectivo e a de classe de conjunto correspondente a dois tempos lectivos.

5- As aulas de Instrumento funcionam individualmente.

#### Artigo 6.º

##### Período e Horário de funcionamento

1- O calendário escolar da AMR, à excepção da abertura do ano lectivo, é idêntico ao do ensino básico normal.

2- O horário de funcionamento a praticar será o seguinte:

a) De segunda-feira a sexta-feira, das 18 às 21 horas

b) Aos sábados, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

2- As aulas serão ministradas dentro daqueles horários, de acordo com as preferências de cada aluno e em conformidade com as vagas existentes.

#### Artigo 7.º

##### Inscrições

1- A inscrição no curso básico de instrumento, deverá ser efectuada mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, facultada para o efeito na Secção de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Resende, conforme modelo anexo ao presente Regulamento, na qual deverão constar todos os elementos identificativos do candidato a aluno e do encarregado de educação, se aplicável.



Município de Resende

2- O período de inscrição decorre durante o mês de Julho de cada ano.

3- Esta inscrição não garante a admissão na escola, pois as candidaturas serão avaliadas e seleccionadas segundo os critérios mencionados no artigo seguinte.

4- Terão prioridade nas inscrições os alunos residentes na área geográfica do concelho.

5- A idade mínima para ingressar na AMR é de 6 anos, completos até 31 de Dezembro do ano em que é efectuada a inscrição.

#### Artigo 8.º

##### **Avaliação das Inscrições**

1- De acordo com as vagas existentes para cada ano lectivo, as inscrições serão objecto de estudo por parte de um Júri, constituído pelos professores da Academia e por um representante da Autarquia, que seleccionará os candidatos de acordo com os critérios a seguir mencionados:

a) Entrevista ao candidato para verificar a sua motivação para a aprendizagem da música;

b) A idade do candidato, em que será dada preferência ao candidato mais novo;

c) Possuir ou não o instrumento que vai aprender;

d) Adequação do candidato ao ensino a ministrar na AMR (Não serão admitidos candidatos com uma formação superior ao grau de aprendizagem contemplada no programa da AMR).

2- Aquele Júri elaborará um relatório escrito para efeitos de decisão de admissão.

#### Artigo 9.º



Município de Resende

### **Admissão**

1- As decisões tomadas serão obrigatoriamente comunicadas aos candidatos respectivos ou aos seus encarregados de educação, se aqueles possuírem menos de 18 anos de idade.

2- No caso de aluno admitido na AMR, com idade igual ou inferior a 10 anos, deverá ser apresentada declaração do encarregado de educação indicando a(s) pessoa(s) que se responsabiliza(m) por acompanhar o mesmo à saída da Academia, e fotocópia do(s) respectivo(s) Bilhete(s) de Identidade, ou declaração do mesmo a permitir a saída do seu educando sem acompanhamento.

3- A cada aluno será facultado um cartão identificativo dessa situação, o qual deverá exibir sempre que lhe seja solicitado.

Artigo 10.º

### **Renovação da inscrição**

A renovação anual da inscrição no curso básico de instrumento, deverá ser formalizada pelo aluno ou encarregado de educação, consoante a idade daquele, até ao final do mês de Maio que antecede o início de novo ano escolar, através de carta manifestando essa pretensão.

## **Capítulo III**

### **Actividades**

Artigo 11.º

### **Audições e outros eventos artísticos**

1- No fim de cada período realizar-se-ão audições, nas quais os alunos deverão participar.



Município de Resende

2- No final de cada ano lectivo será organizado um concerto de fim de ano, no qual também os alunos deverão participar.

3- Os professores, tendo em conta o plano de trabalho desenvolvido com cada aluno deverão preparar e incentivar os alunos para as audições e concertos.

4- A AMR deverá promover as audições, concertos, recitais e e outros eventos artísticos.

#### Artigo 12.º

#### Cooperação com outras entidades

A AMR dinamizará actividades em parceria com outras entidades, assegurando sempre os objectivos a que se propõe.

### Capítulo IV

#### Disposições Finais

#### Artigo 13.º

#### Pagamento

1- Pela frequência da AMR é devido o pagamento de uma taxa de inscrição anual e uma mensalidade, que constarão da Tabela de Taxas, Tarifas e Outros Preços deste Município.

2- O pagamento da inscrição anual será efectuado juntamente com a 1.ª mensalidade.

3- A mensalidade inclui semanalmente: uma aula de Instrumento, uma de Formação Musical e duas de Classe de Conjunto (dois tempos lectivos seguidos).



Município de Resende

4- O pagamento da mensalidade deve ser efectuado na Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês.

5- Quando o último dia de pagamento coincidir com um domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil.

6- Se a mensalidade não for paga dentro do prazo mencionado no número quatro do presente artigo, sofrerá um agravamento de 20% no primeiro mês e anulação da inscrição no segundo mês de dívida.

7- Sempre que se verifique a desistência do aluno, aquele ou o seu encarregado de educação, deverá comunicar o facto, por escrito, no mês anterior àquele em que se opera a desistência.

#### Artigo 14.º

#### Interpretação e integração

Compete à Câmara Municipal a interpretação e integração do presente Regulamento, propondo alterações ao mesmo sempre que o considere justificado e decidindo as dúvidas que a sua aplicação suscite ou as questões omissas.

#### Artigo 15.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Aprovado pela Câmara Municipal de Resende, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Aprovado pela Assembleia Municipal de Resende, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



Município de Resende

# Academia de Música de Resende

## Ficha de Inscrição

### ALUNO:

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Telef.: \_\_\_\_\_

Telem.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Contribuinte: \_\_\_\_\_

Telef./Telem.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### DISCIPLINAS EM QUE SE INSCREVE:

• Iniciação Musical

• Formação Musical

• Classe de Conjunto

• Instrumento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno / Encarregado de Educação

\_\_\_\_\_